



LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 16 MARÇO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia, a área (terreno) medindo **9.434,00 m²**, localizado no Município de Sebastião Laranjeiras, de propriedade do Município, conforme Matrícula no **3.860**, Livro: **2S**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas de Monte Alto, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e perímetro abaixo especificadas:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Imóvel: Área localizada no lugar Iracema

Endereço: Rua João Carlos Leão, s/n – Zona Urbana

Matrícula: 3.860, Livro: 2S

Área: **9.434,00** metros quadrados

Perímetro: **487,20** metros

Descrição do Perímetro:

vértice P01 - de coordenadas N 8.388.514,51m e E 721.239,21m; deste, segue confrontando com Rua do Livramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°41'07" e 138,09 m até o vértice P02

vértice P02 - de coordenadas N 8.388.500,83m e E 721.376,62m; deste, segue confrontando com Área da Creche Comunitária Primeiros Passos, de propriedade do Município de Sebastião Laranjeiras, CNPJ: 13.982.616/0001-57, matrícula 5.490,

comarca de Palmas de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°11'36" e 69,43 m até o vértice P03;

vértice P03 - de coordenadas N 8.388.431,81m e E 721.369,13m; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO CARLOS LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'51" e 19,20 m até o vértice P04;

vértice P04 - de coordenadas N 8.388.433,61m e E 721.350,02m; deste, segue confrontando com Flavio Aloisio Macedo Magalhães, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°54'31" e 29,45 m até o vértice P05;

vértice P05 - de coordenadas N 8.388.462,32m e E 721.356,60m; 274°39'26" e 19,21 m até o vértice P06;

vértice P06 - de coordenadas N 8.388.463,88m e E 721.337,45m; 185°18'33" e 28,96 m até o vértice P07;

vértice P07 - de coordenadas N 8.388.435,04m e E 721.334,77m; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO CARLOS LEÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°22'02" e 112,04 m até o vértice P08;

vértice P08 - de coordenadas N 8.388.445,52m e E 721.223,22m; deste, segue confrontando com a RUA LAUDELINO RODRIGUES MONÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°02'57" e 70,82 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia, para fins de implantação de uma a Unidade Estadual de Ensino.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia,

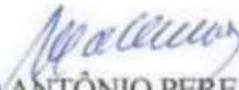


PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

não inicie as construções previstas no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de Março de 2022.



PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal